

**DECRETO Nº 888 DE 26 DE JULHO DE 1999.**

**Determina que os servidores municipais da Administração Direta e Indireta a se vincularem ao Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 609, de 22 de julho de 1999,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, a partir de 1º de julho de 1999, seja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o artigo 21 e parágrafo único da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Lei Municipal nº 609, de 22 de julho de 1999.

**Art. 2º** - Caberá as Secretarias de Administração e de Fazenda e a Procuradoria Jurídica do Município, adotar todas as medidas de caráter jurídico-administrativo e financeira, necessárias para atender as determinações da Lei Municipal nº 609, de 22 de julho de 1999.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1999, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 26 de julho de 1999.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**José Augusto Gonçalves**

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.  
Em, 26 de julho de 1999.

**Sebastião Célio Ferreira**